



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2024-022-PMVX
Modo de Disputa - ABERTO

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), com sede na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contrato, através da Agente de Contratação, denominado Pregoeiro o Sr. JOAQUIM DOS SANTOS MENDES e equipe de apoio composta por WANDRESON DOS SANTOS RIBEIRO e ANALICE DOS SANTOS, designados pelo Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2024, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE.

ABERTURA:

Dia 19/07/2024 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br (Contato para os fornecedores: e-mail: fornecedor@licitanet.com.br e telefone (34) 2512-6500).

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

1.2 - A licitação será dividida em LOTES, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, onde o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada LOTE.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 – Considerando que nenhum dos itens que compõe o lote poderá ter preços unitários superiores ao estimado pela Administração.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;



3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024;

4.6 - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



a) - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Vitória do Xingu - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou do Município de Vitória do Xingu/PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



4.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.8 - O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.11 - A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.12 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA;

4.13 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.13.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



4.13.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.13.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.13.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.13.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.13.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta conforme modelo constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório) a ser anexado e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca (Quando for produto deverá obrigatoriamente a marca e modelo e quando for serviços deverá constar “serviço”)

6.1.3 – Fabricante (Quando for produto deverá obrigatoriamente ter o fabricante e quando for serviços deverá constar “serviço”)

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.2.1 - Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Agente de Contratação (a), Pregoeiro (a).

6.3 - O licitante deverá anexar sua proposta mediante o preenchimento nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório) a ser anexado.

6.3.2 – A proposta final (consolidada) nos moldes do Anexo II do Edital deverá ser enviada somente quando solicitada pela(o) Agente de Contratação Pregoeira(o);



6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, correspondente ao valor de R\$: 100,00 (Cem Reais) em relação ao valor total estimado do lote;



- 7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;
- 7.21 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;



7.24 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2 - empresas brasileiras;

7.28.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.28.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28.5 – Tudo em conformidade com o art. 60, § 1º, incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.28.6 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

8.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 - contiver vícios insanáveis;

8.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, a comprovação será da seguinte forma:

8.3.1.1.1 - Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal que comprova o valor da aquisição do mesmo, e

8.3.1.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.13.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.13.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.13.5 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.13.6 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes;

8.13.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pelo Pregoeiro:

9.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;

9.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);

9.1.3 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;

9.1.4 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;

9.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do(s) sócio(s);

9.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;

9.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);

9.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



9.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.11 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

9.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



9.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou

9.2.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.2.1.8.1 - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

9.2.1.8.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

9.2.1.8.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

9.2.2 – Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



9.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como da sede da contratante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

9.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

9.2.2.9 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO III, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.3 - Qualificação Técnica:

9.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição dos serviços e o fornecimento com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço da empresa que prestou os serviços e forneceu as peças; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.2.3.2 – Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.2.3.3 - Licença de Operação expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, sede da empresa, somente para os itens que possui serviços;

9.2.3.4 - Declaração expressa de assistência técnica das motocicletas, no máximo 100 km da sede do município de Vitória do Xingu – PA, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.3.3 - Declaração expressa do licitante que garante a manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.3.4 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

9.2.3.5 - Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

9.2.3.6 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Mecânica, que será o profissional responsável pelos serviços, e deverá comprovar o vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

9.2.3.6.1 - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou

9.2.3.6.2 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou

9.2.3.6.3 - Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

9.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.1.1 - No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



9.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações de Resultados de Exercício – DRE, Notas Explicativas e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

9.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.2.4.3 - Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.



9.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 9.2.4.1 a 9.2.4.3;

9.2.4.5 – Certidão Negativa de Débitos e Penalidades pessoa físicas (dos sócios) e pessoa jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Jurisdição do Estado sede da Licitante;

9.2.4.6 - Certidão Negativa de Débitos e Penalidades pessoa físicas (dos sócios) e pessoa jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

9.2.4.7 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.8 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.2.4.1.3.

9.2.4.9 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.2.4.10 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

9.2.4.11 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA – A licitante deverá apresentar também no interior do envelope, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

9.2.4.11.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, o qual deverá ser realizado e protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, e/ou pelo e-mail: licitapmvx@gmail.com e/ou pmvx-ari@hotmail.com, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, de segunda a sexta no horário das 08:00 as 12:00 horas, horário rigorosamente a ser observado, inclusive os documentos a serem enviados via e-mail;



9.2.4.11.2 - SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação Termo de recebimento da garantia, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, e/ou pelo e-mail: licitapmvx@gmail.com e/ou pmvx-ari@hotmail.com, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, de segunda a sexta no horário das 08:00 as 12:00 horas, horário rigorosamente a ser observado, inclusive os documentos a serem enviados via e-mail;

9.2.4.11.3 - FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, com o prazo de validade de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação Termo de recebimento da garantia, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, e/ou pelo e-mail: licitapmvx@gmail.com e/ou pmvx-ari@hotmail.com, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, de segunda a sexta no horário das 08:00 as 12:00 horas, horário rigorosamente a ser observado, inclusive os documentos a serem enviados via e-mail;

9.2.4.11.4 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

9.2.5 – Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO IV, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.2 - Declaração expressa de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO V, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;



9.2.5.3 - Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.4 - Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO VII, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.5 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO VIII, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.6 – As DECLARAÇÕES e a PROPOSTA deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, deverão ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

9.2.5.7 – Os documentos de habilitação e proposta inicial exigidos neste Edital deverão ser anexados juntos no sistema após a solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro);

9.2.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 169 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº. 14.133/21, art. 64, e art. 28 do Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024):

9.2.9.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.2.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.12 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.13 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.20 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- f) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,
- g) - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br/;

11.11 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 - Da Formação do Cadastro de Reserva

13.8.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.8.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.8.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.8.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.8.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.8.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.8.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.8.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



13.8.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da minuta da ata de registro de preços, em conformidade com art. 45 do Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

13.8.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.8.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.8.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

14.3.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

14.3.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

14.3.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

14.3.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.3.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

14.3.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;



14.3.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

14.3.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

14.3.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

14.3.8.2 - número da licitação e contrato.

14.4 - Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;

14.5 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

15.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

15.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



15.3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

15.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

15.4.1 - É participante os seguintes órgãos:

15.4.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

15.4.1.2 – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED – CNPJ: 14.811.402/0001-80;

15.4.1.3 – Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.461.787/0001-30, e

15.4.1.4 - Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – CNPJ: 11.190.812/0001-

63.

15.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

15.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.6.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.6.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.1 - O instrumento contratual de que trata o item 15.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.8 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.9.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.9.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



15.9.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.9.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

15.9.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.10 - O registro a que se refere o item 15.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.11 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.12 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.9.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.12.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

15.12.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

15.13 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.14 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.14.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.15 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.16 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 15.12, observando o item 15.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.16 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.9.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.16.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



15.16.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.18 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.18.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.18.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.18.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.18.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.18.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.18.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.19 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.19.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.19.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.19.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.19.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



15.19.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.19.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.19.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.19.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

15.19.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.12.

15.19.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.19.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.19.2 e no item 15.19.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.19.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.20 - Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

15.20.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.21.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.21.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



15.21.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

15.21.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.20.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.20.1 deste Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.20.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.21- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



15.21.1 - Por razão de interesse público;

15.21.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.21.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

15.21.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) - Na hipótese prevista da alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 15.21.1 e 15.21.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

16 - Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

17.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

17.1.1 – Devido os pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

17.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

17.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

17.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

17.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços de manutenção e fornecimento de centrais de ar, executados e/ou fornecidos, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

17.6 – O objeto deste processo será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega e/ou execução.

17.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto deste processo poderá ser entregue e/ou executado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

17.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

17.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

17.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

17.11 – A manutenção de centrais de ar, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à



substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

17.12 - O horário de entrega e/ou execução deverá obedecer às normas internas da administração.

17.13 – A execução dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

17.14 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

17.15 – O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado nos locais abaixo relacionados:

17.15.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu;

17.15.2 – Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte), e

17.15.3 – Zona Rural em geral.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 - DA CONTRATADA:

18.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

18.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

18.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

18.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

18.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

18.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

18.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

18.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

18.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de



dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

18.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

18.1.10 – Será obrigatório o atendimento de segunda a sábado das 07:00 as 19:00 horas excepcionalmente as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao Hospital Municipal e os demais setores desta Prefeitura será segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas;

18.1.11 - O tempo máximo para atendimento técnico será de 01 (uma) hora a partir da abertura do chamado;

18.1.11.1 – Será obrigatório o licitante vencedor instalar escritório ou manter uma equipe técnica de apoio permanente para atender o subitem 6.1.11.

18.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

18.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

18.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.15 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.1.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.17 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.18 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.1.19 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

18.1.20 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.1.21 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.



18.2 - DA CONTRATANTE:

18.2.1 - São obrigações da Contratante:

18.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

18.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

18.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Será em conformidade com o item 10 do Termo de Referência (consolidado);

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 - A impugnação e pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitanet.com.br/;

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



20.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – *Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração.*

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.009 – *Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento.*

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – *Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.*

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – *Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.*

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.033 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.*

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

27 811 0471 2.029 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.*

PARTICIPANTE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.058 – *Manutenção da Secretaria de Educação.*

12 361 0006 2.064 - *Ações Vinculadas ao Salário Educação*

12 365 0011 2.076 - *Manutenção do Ensino Infantil-Creche 30%*

12 122 0006 2.100 – *Manutenção Programa Escola Tempo Integral*

PARTICIPANTE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0010 2.081 - *Manutenção do Programa de Primeira Infância*

08 243 0010 2.084 - *Manutenção do Conselho Tutelar*

08 244 0002 2.086 - *Manutenção da Secretaria de Assistência Social*

08 244 0002 2.087 - *Manutenção de Outros Programas da Assistência Social*

08 244 0002 2.090 - *Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família*

08 244 0002 2.091 - *Manutenção do Piso Básico*

08 244 0002 2.092 - *Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*

08 244 0002 2.093 - *Manutenção do Abrigo Municipal*

08 244 0002 2.095 - *Manutenção do Cras*

08 244 0002 2.097 - *Proteção Especial de Média Complexidade*

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0203 2.049 - *Manutenção da Secretaria de Saúde*

10 301 0201 2.044 - *Manutenção de outros Programas da Atenção Básica*

10 302 0210 2.052 - *Manutenção da Média e Alta Complexidade*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e www.licitanet.com.br, mural de licitações do TCM/PA e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), situado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, CEP: 68.383-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;



22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.vitoriadoxingu.pa.gov.br>;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Vitória do Xingu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - Para atender a seus interesses, o Município de Vitória do Xingu poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.20 - O Município de Vitória do Xingu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Vitória do Xingu/PA.

22.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO IV - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V - Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VI - Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VII - Modelo da declaração autorizando a PMVX para investigações complementares que se fizerem necessárias.

ANEXO VIII - Modelo da declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Vitória do Xingu/PA, 03 de julho de 2024

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Agente de Contratação – Pregoeiro
Decreto nº. 005/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (CONSOLIDADO)

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

1 – A prestação dos serviços de O fornecimento do item, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição do item: Planilha de descrição dos itens:

Lote 01 - SEMUTS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BASE METELICA BARRIL Especificação : BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS MODELOS.	4	PEÇA	R\$ 78,33	R\$ 313,33
0002	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	6	PEÇA	R\$ 552,50	R\$ 3 315,00
0003	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR);	6	UNIDADE	R\$ 260,70	R\$ 1 564,20
0004	CAPACITOR DE 10 UF	5	UNIDADE	R\$ 31,77	R\$ 158,86
0005	CAPACITOR DE 12 UF	5	UNIDADE	R\$ 35,86	R\$ 179,28
0006	CAPACITOR DE 25 UF	5	UNIDADE	R\$ 37,73	R\$ 188,64
0007	CAPACITOR DE 35 UF	5	UNIDADE	R\$ 42,68	R\$ 213,41
0008	CAPACITOR DE 5 UF	5	UNIDADE	R\$ 30,73	R\$ 153,67
0009	CAPACITOR DE 50 UF	5	UNIDADE	R\$ 58,68	R\$ 293,39
0010	CAPACITOR DE 55UF	5	UNIDADE	R\$ 62,01	R\$ 310,05
0011	CAPACITOR DE 7 UF	5	UNIDADE	R\$ 32,07	R\$ 160,34
0012	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (22.000 A 30.000 BTUS)	5	UNIDADE	R\$ 1 750,70	R\$ 8 753,50
0013	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (7.000 A 18.000 BTUS)	10	UNIDADE	R\$ 1 379,10	R\$ 13 791,00
0014	CONCERTO PLACA PRINCIPAL EVAPORADOR.	20	SERVIÇO	R\$ 323,33	R\$ 6 466,66
0015	CONTROLE ORIGINAL	15	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 3 075,00
0016	CONTROLE UNIVERSAL	15	UNIDADE	R\$ 75,65	R\$ 1 134,80
0017	ESPUMA VEDAÇÃO	5	METRO	R\$ 62,28	R\$ 311,40
0018	FILTRO DE SERVIÇO	5	UNIDADE	R\$ 53,75	R\$ 268,75
0019	FILTRO SECADOR	5	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 224,99
0020	FILTRO TELA (CENTRAIS DE AR)	20	UNIDADE	R\$ 91,67	R\$ 1 833,34
0021	FITA PVC BRANCA 10 METROS	10	UNIDADE	R\$ 16,73	R\$ 167,28
0022	HÉLICE DO CONDENSADOR	5	UNIDADE	R\$ 303,33	R\$ 1 516,67
0023	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	20	SERVIÇO	R\$ 371,52	R\$ 7 430,38
0024	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	100	SERVIÇO	R\$ 296,80	R\$ 29 680,00
0025	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO	10	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 516,67
0026	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE VENTILADOR DE PAREDE	20	SERVIÇO	R\$ 203,33	R\$ 4 066,66



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0027	MANUTENÇÃO E CONserto DE FREEZERS E GELADEIRAS	5	SERVIÇO	R\$	396,67	R\$	1 983,34
0028	MICRO DO EXAUSTOR (FREEZER)	2	UNIDADE	R\$	195,00	R\$	390,00
0029	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	20	SERVIÇO	R\$	403,50	R\$	8 070,00
0030	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	20	SERVIÇO	R\$	395,80	R\$	7 916,00
0031	MOTOR VANE DO VAPORADOR DE CENTRAL DE AR.	5	UNIDADE	R\$	200,00	R\$	1 000,00
0032	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	5	UNIDADE	R\$	636,40	R\$	3 181,98
0033	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	5	UNIDADE	R\$	585,07	R\$	2 925,35
0034	PROTETOR TERMICO,	5	UNIDADE	R\$	106,92	R\$	534,60
0035	PLACA DE COMANDO CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	10	UNIDADE	R\$	452,50	R\$	4 525,00
0036	PLACA DE COMANDO DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR	10	UNIDADE	R\$	552,50	R\$	5 525,00
0037	PLACA DISPLAY EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	10	UNIDADE	R\$	303,75	R\$	3 037,50
0038	PLACA RECEPTORA DE CENTRAL DE AR	10	UNIDADE	R\$	280,00	R\$	2 800,00
0039	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	50	SERVIÇO	R\$	446,00	R\$	22 300,00
0040	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S	50	SERVIÇO	R\$	350,00	R\$	17 500,00
0041	RECARGA DE GÁS EM FREEZER E GELADEIRA	10	SERVIÇO	R\$	346,67	R\$	3 466,67
0042	RELÉ.	100	UNIDADE	R\$	120,57	R\$	12 056,80
0043	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	40	SERVIÇO	R\$	238,00	R\$	9 520,00
0044	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	40	SERVIÇO	R\$	209,80	R\$	8 392,00
0045	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR	30	SERVIÇO	R\$	263,33	R\$	7 899,99
0046	SUPORTE SPLIT Especificação : SUPORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (04 PEÇAS), PROTEGIDOS POR TINTA TIPO EPOXI	20	PEÇA	R\$	80,85	R\$	1 617,00
0047	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR Especificação : (INCLUINDO PEÇA)	10	SERVIÇO	R\$	192,50	R\$	1 925,00
0048	TUBO COBRE 1/2	5	METRO	R\$	53,75	R\$	268,75
0049	TUBO COBRE 1/4	5	METRO	R\$	37,00	R\$	185,00
0050	TUBO COBRE 3/8	5	METRO	R\$	40,00	R\$	200,00
0051	TUBO COBRE 5/8	5	METRO	R\$	65,75	R\$	328,75
0052	TUBO COBRE 7/8	5	METRO	R\$	86,25	R\$	431,25
0053	TROCA COMPRESSOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	2	SERVIÇO	R\$	1 325,00	R\$	2 650,00
0054	TROCA DA UNIÃO E NIPO EM CENTRAL DE AR .Especificação : (Incluindo de Peça)	20	SERVIÇO	R\$	126,67	R\$	2 533,34
0055	TROCA DE PEÇA SINDAL DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	20	SERVIÇO	R\$	121,67	R\$	2 433,34
0056	TROCA DE ROLAMENTO DE CENTRAL DE AR Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	20	SERVIÇO	R\$	153,33	R\$	3 066,66
0057	TROCA DE CAPACITOR 4+45MFD (CENTRAIS DE AR) Especificação : (Incluindo de Peça)	20	SERVIÇO	R\$	153,33	R\$	3 066,66
0058	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DO CONDESADOR DE 20 UF ATE 60 UF Especificação : (Incluindo de Peça)	20	SERVIÇO	R\$	238,75	R\$	4 775,00
0059	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENILADOR DO CONDENSADOR DE 1 UF ATE 8UF Especificação : Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)	20	SERVIÇO	R\$	121,67	R\$	2 433,34
0060	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DE UF ATE 8UF Especificação : (Incluindo de Peça)	20	SERVIÇO	R\$	131,67	R\$	2 633,34
0061	TROCA DE CHAVE CONTADORA (CENTRAIS DE AR) Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	20	SERVIÇO	R\$	313,33	R\$	6 266,66
0062	TROCA DE FILTRO SECADOR CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	20	SERVIÇO	R\$	120,00	R\$	2 400,00
0063	TROCA DE FILTRO SECADOR COM SÍLICA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	20	SERVIÇO	R\$	135,00	R\$	2 700,00
0064	TROCA DE HÉLICE DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	20	SERVIÇO	R\$	284,33	R\$	5 686,66



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0065	TROCA DE INTERRUPTOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	20	SERVIÇO	R\$ 146,67	R\$ 2 933,34
0066	TROCA DE ISOLANTE TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA Especificação : (Incluindo Peça)	20	SERVIÇO	R\$ 61,67	R\$ 1 233,34
0067	TROCA DE PORCA DE 1/4 ATE 7/8 EM CENTRAL E AR E AR CONDICIONADO Especificação : (Incluindo Peça)	20	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 1 800,00
0068	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	20	SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 3 333,34
0069	TROCA DE SENSOR DUPLO DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	20	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 3 600,00
0070	TROCA DE SERPENTINA DO CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	20	SERVIÇO	R\$ 831,67	R\$ 16 633,34
0071	TROCA DE SERPENTINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	20	SERVIÇO	R\$ 1 116,67	R\$ 22 333,34
0072	TROCA DE SERPENTINA TUBO INOX DO BEBEDOURO Especificação : (Incluindo Troca de Peça)INDUSTRIAL	20	SERVIÇO	R\$ 826,67	R\$ 16 533,34
0073	TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO DE COLUNA Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	10	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 1 200,00
0074	TROCA DE TURBINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	20	SERVIÇO	R\$ 380,00	R\$ 7 600,00
0075	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 7/8 Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	20	SERVIÇO	R\$ 216,67	R\$ 4 333,34
0076	TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	10	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 2 700,00
0077	TUBO ESPONJOSO	50	METRO	R\$ 12,58	R\$ 628,90
0078	TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA.	50	METRO	R\$ 136,67	R\$ 6 833,35
0079	TURBINA PARA SPLIT	10	UNIDADE	R\$ 269,50	R\$ 2 695,00
0080	VALVULA TIRAIDE DE SERVIÇO	10	UNIDADE	R\$ 128,33	R\$ 1 283,33
0081	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (36.000 A 60.000 BTUS)	20	UNIDADE	R\$ 3 800,00	R\$ 76 000,00
0082	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	20	SERVIÇO	R\$ 566,76	R\$ 11 335,24
0083	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 873,75	R\$ 8 737,50
0084	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 BTUS	50	SERVIÇO	R\$ 756,00	R\$ 37 800,00
0085	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	20	SERVIÇO	R\$ 257,25	R\$ 5 145,00
Total do lote :					R\$ 489 403,95

Lote No 002 - FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	100	SERVIÇO	R\$ 371,52	R\$ 37 151,90
0002	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	50	SERVIÇO	R\$ 566,76	R\$ 28 338,10
0003	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	850	SERVIÇO	R\$ 296,80	R\$ 252 280,00
0004	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	220	SERVIÇO	R\$ 403,50	R\$ 88 770,00
0005	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	30	SERVIÇO	R\$ 873,75	R\$ 26 212,50
0006	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	60	SERVIÇO	R\$ 395,80	R\$ 23 748,00
0007	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS	80	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 28 000,00
0008	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 BTUS	100	SERVIÇO	R\$ 756,00	R\$ 75 600,00
0009	RECARGA DE GÁS EM FREEZER E GELADEIRA	20	SERVIÇO	R\$ 346,67	R\$ 6 933,34
0010	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	15	SERVIÇO	R\$ 209,80	R\$ 3 147,00
0011	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	15	SERVIÇO	R\$ 257,25	R\$ 3 858,75
0012	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR	10	SERVIÇO	R\$ 263,33	R\$ 2 633,30
0013	TROCA DA UNIÃO E NIPO EM CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo de Peça)	15	SERVIÇO	R\$ 126,67	R\$ 1 900,01
0014	TROCA DE CAPACITOR 4+45MFD (CENTRAIS DE AR) Especificação : (Incluindo de Peça)	10	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 1 533,33



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0015	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DO CONDESADOR DE 20 UF ATE 60 UF Especificação : (Incluindo de Peça)	40	SERVIÇO	R\$	238,75	R\$	9 550,00
0016	TROCA DE CHAVE CONTADORA (CENTRAIS DE AR) Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	10	SERVIÇO	R\$	313,33	R\$	3 133,33
0017	TROCA DE HÉLICE DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	20	SERVIÇO	R\$	284,33	R\$	5 686,66
0018	TROCA DE PORCA DE 1/4 ATE 7/8 EM CENTRAL E AR E AR CONDICIONADO Especificação : (Incluindo Peça)	150	SERVIÇO	R\$	90,00	R\$	13 500,00
0019	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	30	SERVIÇO	R\$	166,67	R\$	5 000,01
0020	TROCA DE SENSOR DUPLO DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	40	SERVIÇO	R\$	180,00	R\$	7 200,00
0021	TROCA DE TURBINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	40	SERVIÇO	R\$	380,00	R\$	15 200,00
0022	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 7/8 Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	150	SERVIÇO	R\$	216,67	R\$	32 500,05
0023	CONCERTO PLACA PRINCIPAL EVAPORADOR.	20	SERVIÇO	R\$	323,33	R\$	6 466,66
0024	TROCA DE ROLAMENTO DE CENTRAL DE AR Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	20	SERVIÇO	R\$	153,33	R\$	3 066,66
0025	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR Especificação : (INCLUINDO PEÇA)	30	SERVIÇO	R\$	192,50	R\$	5 775,00
0026	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENILADOR DO CONDENSADOR DE 1 UF ATE 8UF Especificação : Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)	10	SERVIÇO	R\$	121,67	R\$	1 216,67
0027	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DE UF ATE 8UF Especificação : (Incluindo de Peça)	15	SERVIÇO	R\$	131,67	R\$	1 975,01
0028	TROCA DE ISOLANTE TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA Especificação : (Incluindo Peça)	10	SERVIÇO	R\$	61,67	R\$	616,67
0029	TROCA DE PEÇA SINDAL DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	10	SERVIÇO	R\$	121,67	R\$	1 216,67
0030	TROCA DE SERPENTINA DO CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	30	SERVIÇO	R\$	831,67	R\$	24 950,01
0031	TROCA DE SERPENTINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	40	SERVIÇO	R\$	1 116,67	R\$	44 666,68
0032	TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$	270,00	R\$	13 500,00
0033	TROCA DE FILTRO SECADOR CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	200	SERVIÇO	R\$	120,00	R\$	24 000,00
0034	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE FREEZERS E GELADEIRAS	20	SERVIÇO	R\$	396,67	R\$	7 933,34
0035	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	SERVIÇO	R\$	296,67	R\$	2 966,67
0036	PINTURA DE FREEZER E GELADEIRA	20	SERVIÇO	R\$	666,67	R\$	13 333,34
0037	TROCA BORRACHA (FREEZER E BORRACHAS) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	10	SERVIÇO	R\$	343,33	R\$	3 433,33
0038	TROCA COMPRESSOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	5	SERVIÇO	R\$	1 325,00	R\$	6 625,00
0039	TROCA DE FILTRO SECADOR COM SÍLICA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	5	SERVIÇO	R\$	135,00	R\$	675,00
0040	TROCA DE INTERRUPTOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	10	SERVIÇO	R\$	146,67	R\$	1 466,67
0041	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	5	SERVIÇO	R\$	263,75	R\$	1 318,75
0042	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	5	SERVIÇO	R\$	446,67	R\$	2 233,34
0043	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	5	SERVIÇO	R\$	150,00	R\$	750,00
0044	TROCA DE RELÊ (FREEZER E GELADEIRA) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	10	SERVIÇO	R\$	155,00	R\$	1 550,00
0045	TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO DE COLUNA Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	5	SERVIÇO	R\$	120,00	R\$	600,00
0046	TROCA DE RESISTÊNCIA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	30	SERVIÇO	R\$	260,00	R\$	7 800,00
0047	TROCA DE RODINHAS (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	10	SERVIÇO	R\$	161,67	R\$	1 616,67
0048	TROCA DE SERPENTINA TUBO INOX DO BEBEDOURO INDUSTRIAL Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	5	SERVIÇO	R\$	826,67	R\$	4 133,34
0049	TROCA DE TERMOSTATO (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	5	SERVIÇO	R\$	255,00	R\$	1 275,00
0050	TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	10	SERVIÇO	R\$	128,33	R\$	1 283,33



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0051	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (22.000 A 30.000 BTUS)	30	UNIDADE	R\$ 1 750,70	R\$ 52 521,00
0052	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (36.000 A 60.000 BTUS)	10	UNIDADE	R\$ 3 800,00	R\$ 38 000,00
0053	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (7.000 A 18.000 BTUS)	45	UNIDADE	R\$ 1 379,10	R\$ 62 059,50
0054	CONTROLE ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 4 100,00
0055	CONTROLE UNIVERSAL	30	UNIDADE	R\$ 75,65	R\$ 2 269,59
0056	FILTRO TELA (CENTRAIS DE AR)	100	UNIDADE	R\$ 91,67	R\$ 9 166,70
0057	MOTOR VANE DO VAPORADOR DE CENTRAL DE AR.	10	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 2 000,00
0058	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	15	UNIDADE	R\$ 636,40	R\$ 9 545,93
0059	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	15	UNIDADE	R\$ 585,07	R\$ 8 776,05
0060	PLACA DE COMANDO CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	10	UNIDADE	R\$ 452,50	R\$ 4 525,00
0061	PLACA DE COMANDO DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR	10	UNIDADE	R\$ 552,50	R\$ 5 525,00
0062	PLACA DISPLAY EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	10	UNIDADE	R\$ 303,75	R\$ 3 037,50
0063	PLACA RECEPTORA DE CENTRAL DE AR	10	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 2 800,00
0064	TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA.	300	METRO	R\$ 136,67	R\$ 41 000,10
0065	COMPRESSOR DE BEBEDOURO INSTALADO COM RECARGA DE GÁS	5	UNIDADE	R\$ 880,50	R\$ 4 402,50
0066	DOBRADIÇA DE FREEZER (JOGO)	10	UNIDADE	R\$ 181,67	R\$ 1 816,67
0067	MICRO DO EXAUSTOR (FREEZER)	10	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 1 950,00
0068	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	15	SERVIÇO	R\$ 305,00	R\$ 4 575,00
0069	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 366,25	R\$ 3 662,50
0070	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	5	SERVIÇO	R\$ 533,33	R\$ 2 666,67
0071	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	15	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 2 850,00
0072	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 2 400,00
0073	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	5	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1 500,00
0074	COMPRESSOR INVERTER DE 9.000 A 18.000BTUS	15	UNIDADE	R\$ 2 212,50	R\$ 33 187,50
0075	COMPRESSOR INVERTER DE 22.000 A 30.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 3 125,00	R\$ 31 250,00
0076	COMPRESSOR INVERTER DE 36.000 A 60.000BTUS	5	UNIDADE	R\$ 4 400,00	R\$ 22 000,00
0077	CONERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	15	SERVIÇO	R\$ 533,33	R\$ 8 000,00
0078	CONERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	10	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 7 500,00
0079	CONERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	5	SERVIÇO	R\$ 1 266,67	R\$ 6 333,34
0080	CONERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS CONDESADOR INVERTER	15	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 10 125,00
0081	CONERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS CONDESADOR INVERTER	10	SERVIÇO	R\$ 1 018,33	R\$ 10 183,33
0082	CONERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS CONDESADOR INVERTER	5	SERVIÇO	R\$ 1 190,00	R\$ 5 950,00
0083	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 1 466,67	R\$ 14 666,67
0084	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	5	UNIDADE	R\$ 1 866,67	R\$ 9 333,34
0085	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.000	15	UNIDADE	R\$ 880,00	R\$ 13 200,00
0086	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.000	10	UNIDADE	R\$ 994,33	R\$ 9 943,33
0087	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.000	5	UNIDADE	R\$ 1 388,33	R\$ 6 941,67
0088	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	15	SERVIÇO	R\$ 441,25	R\$ 6 618,75
0089	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 547,50	R\$ 5 475,00
0090	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	5	SERVIÇO	R\$ 746,67	R\$ 3 733,34
0091	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	15	UNIDADE	R\$ 1 693,33	R\$ 25 400,00
0092	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 1 826,67	R\$ 18 266,67
0093	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	5	UNIDADE	R\$ 2 383,33	R\$ 11 916,67



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0094	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	15	UNIDADE	R\$ 830,00	R\$ 12 450,00
0095	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 956,67	R\$ 9 566,67
0096	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	5	UNIDADE	R\$ 1 233,33	R\$ 6 166,67
0097	PLACA DE COMANDO INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	15	UNIDADE	R\$ 823,33	R\$ 12 350,00
0098	PLACA DE COMANDO INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 1 216,67	R\$ 12 166,67
0099	PLACA DE COMANDO INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	5	UNIDADE	R\$ 2 183,33	R\$ 10 916,67
Total do lote :					R\$ 1 453 111,12

Lote No 003 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BASE METELICA BARRIL Especificação : BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS MODELOS.	100	PEÇA	R\$ 78,33	R\$ 7 833,30
0002	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	20	PEÇA	R\$ 552,50	R\$ 11 050,00
0003	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR);	80	UNIDADE	R\$ 260,70	R\$ 20 856,00
0004	CAPACITOR DE 10 UF	50	UNIDADE	R\$ 31,77	R\$ 1 588,55
0005	CAPACITOR DE 12 UF	50	UNIDADE	R\$ 35,86	R\$ 1 792,80
0006	CAPACITOR DE 25 UF	100	UNIDADE	R\$ 37,73	R\$ 3 772,70
0007	CAPACITOR DE 35 UF	100	UNIDADE	R\$ 42,68	R\$ 4 268,20
0008	CAPACITOR DE 5 UF	60	UNIDADE	R\$ 30,73	R\$ 1 843,98
0009	CAPACITOR DE 50 UF	100	UNIDADE	R\$ 58,68	R\$ 5 867,70
0010	CAPACITOR DE 55UF	100	UNIDADE	R\$ 62,01	R\$ 6 201,00
0011	CAPACITOR DE 7 UF	60	UNIDADE	R\$ 32,07	R\$ 1 924,02
0012	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (22.000 A 30.000 BTUS)	80	UNIDADE	R\$ 1 750,70	R\$ 140 056,00
0013	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (7.000 A 18.000 BTUS)	30	UNIDADE	R\$ 1 379,10	R\$ 41 373,00
0014	COMPRESSOR DE BEBEDOURO INSTALADO COM RECARGA DE GÁS	60	UNIDADE	R\$ 880,50	R\$ 52 830,00
0015	CONCERTO PLACA PRINCIPAL EVAPORADOR.	100	SERVIÇO	R\$ 323,33	R\$ 32 333,30
0016	CONTROLE ORIGINAL	100	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 20 500,00
0017	CONTROLE UNIVERSAL	100	UNIDADE	R\$ 75,65	R\$ 7 565,30
0018	DOBRADIÇA DE FREEZER (JOGO)	100	UNIDADE	R\$ 181,67	R\$ 18 166,70
0019	ESPUMA VEDAÇÃO	80	METRO	R\$ 62,28	R\$ 4 982,40
0020	FILTRO DE SERVIÇO	50	UNIDADE	R\$ 53,75	R\$ 2 687,50
0021	FILTRO SECADOR	50	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 2 249,90
0022	FILTRO TELA (CENTRAIS DE AR)	80	UNIDADE	R\$ 91,67	R\$ 7 333,36
0023	FITA PVC BRANCA 10 METROS	200	UNIDADE	R\$ 16,73	R\$ 3 345,60
0024	HÉLICE DO CONDENSADOR	50	UNIDADE	R\$ 303,33	R\$ 15 166,65
0025	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	300	SERVIÇO	R\$ 371,52	R\$ 111 455,70
0026	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	200	SERVIÇO	R\$ 296,80	R\$ 59 360,00
0027	MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR	4	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 2 000,00
0028	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO	50	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 2 583,35
0029	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE VENTILADOR DE PAREDE	50	SERVIÇO	R\$ 203,33	R\$ 10 166,65
0030	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE FREEZERS E GELADEIRAS	100	SERVIÇO	R\$ 396,67	R\$ 39 666,70
0031	MICRO DO EXAUSTOR (FREEZER)	100	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 19 500,00
0032	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	50	SERVIÇO	R\$ 403,50	R\$ 20 175,00
0033	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	50	SERVIÇO	R\$ 395,80	R\$ 19 790,00
0034	MOTOR VANE DO VAPORADOR DE CENTRAL DE AR.	50	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 10 000,00
0035	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	50	UNIDADE	R\$ 636,40	R\$ 31 819,75
0036	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	50	UNIDADE	R\$ 585,07	R\$ 29 253,50
0037	PROTETOR TERMICO,	80	UNIDADE	R\$ 106,92	R\$ 8 553,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0038	PINTURA DE FREEZER E GELADEIRA	80	SERVIÇO	R\$	666,67	R\$	53 333,36
0039	PLACA DE COMANDO CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	50	UNIDADE	R\$	452,50	R\$	22 625,00
0040	PLACA DE COMANDO DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR	50	UNIDADE	R\$	552,50	R\$	27 625,00
0041	PLACA DISPLAY EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	50	UNIDADE	R\$	303,75	R\$	15 187,50
0042	PLACA RECEPTORA DE CENTRAL DE AR	50	UNIDADE	R\$	280,00	R\$	14 000,00
0043	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	200	SERVIÇO	R\$	446,00	R\$	89 200,00
0044	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S	200	SERVIÇO	R\$	350,00	R\$	70 000,00
0045	RECARGA DE GÁS EM FREEZER E GELADEIRA	200	SERVIÇO	R\$	346,67	R\$	69 333,40
0046	RELÉ.	200	UNIDADE	R\$	120,57	R\$	24 113,60
0047	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	50	SERVIÇO	R\$	238,00	R\$	11 900,00
0048	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	50	SERVIÇO	R\$	209,80	R\$	10 490,00
0049	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR	200	SERVIÇO	R\$	263,33	R\$	52 666,60
0050	SUPORTE SPLIT Especificação : SUPORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (04 PEÇAS), PROTEGIDOS POR TINTA TIPO EPOXI	50	PEÇA	R\$	80,85	R\$	4 042,50
0051	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR Especificação : (INCLUINDO PEÇA)	200	SERVIÇO	R\$	192,50	R\$	38 500,00
0052	TUBO COBRE 1/2	200	METRO	R\$	53,75	R\$	10 750,00
0053	TUBO COBRE 1/4	400	METRO	R\$	37,00	R\$	14 800,00
0054	TUBO COBRE 3/8	200	METRO	R\$	40,00	R\$	8 000,00
0055	TUBO COBRE 5/8	200	METRO	R\$	65,75	R\$	13 150,00
0056	TUBO COBRE 7/8	50	METRO	R\$	86,25	R\$	4 312,50
0057	TROCA BORRACHA (FREEZER E BORRACHAS) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	80	SERVIÇO	R\$	343,33	R\$	27 466,64
0058	TROCA COMPRESSOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	80	SERVIÇO	R\$	1 325,00	R\$	106 000,00
0059	TROCA DA UNIÃO E NIPO EM CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo de Peça)	100	SERVIÇO	R\$	126,67	R\$	12 666,70
0060	TROCA DE PEÇA SINDAL DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	80	SERVIÇO	R\$	121,67	R\$	9 733,36
0061	TROCA DE ROLAMENTO DE CENTRAL DE AR Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	100	SERVIÇO	R\$	153,33	R\$	15 333,30
0062	TROCA DE CAPACITOR 4+45MFD (CENTRAIS DE AR) Especificação : (Incluindo de Peça)	150	SERVIÇO	R\$	153,33	R\$	22 999,95
0063	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DO CONDESADOR DE 20 UF ATE 60 UF Especificação : (Incluindo de Peça)	100	SERVIÇO	R\$	238,75	R\$	23 875,00
0064	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENILADOR DO CONDENSADOR DE 1 UF ATE 8UF Especificação : Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)	100	SERVIÇO	R\$	121,67	R\$	12 166,70
0065	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DE UF ATE 8UF Especificação : (Incluindo de Peça)	80	SERVIÇO	R\$	131,67	R\$	10 533,36
0066	TROCA DE CHAVE CONTADORA (CENTRAIS DE AR) Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	80	SERVIÇO	R\$	313,33	R\$	25 066,64
0067	TROCA DE FILTRO SECADOR CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	100	SERVIÇO	R\$	120,00	R\$	12 000,00
0068	TROCA DE FILTRO SECADOR COM SÍLICA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	150	SERVIÇO	R\$	135,00	R\$	20 250,00
0069	TROCA DE HÉLICE DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	80	SERVIÇO	R\$	284,33	R\$	22 746,64
0070	TROCA DE INTERRUPTOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	80	SERVIÇO	R\$	146,67	R\$	11 733,36
0071	TROCA DE ISOLANTE TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA Especificação : (Incluindo Peça)	200	SERVIÇO	R\$	61,67	R\$	12 333,40
0072	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	100	SERVIÇO	R\$	263,75	R\$	26 375,00
0073	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	100	SERVIÇO	R\$	446,67	R\$	44 666,70
0074	TROCA DE PORCA DE 1/4 ATE 7/8 EM CENTRAL E AR E AR CONDICIONADO Especificação : (Incluindo Peça)	80	SERVIÇO	R\$	90,00	R\$	7 200,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0075	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	100	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 15 000,00
0076	TROCA DE RELÊ (FREEZER E GELADEIRA) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	80	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 12 400,00
0077	TROCA DE RESISTÊNCIA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	80	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 20 800,00
0078	TROCA DE RODINHAS (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$ 161,67	R\$ 8 083,35
0079	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 8 333,35
0080	TROCA DE SENSOR DUPLO DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 9 000,00
0081	TROCA DE SERPENTINA DO CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$ 831,67	R\$ 41 583,35
0082	TROCA DE SERPENTINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$ 1 116,67	R\$ 55 833,35
0083	TROCA DE SERPENTINA TUBO INOX DO BEBEDOURO INDUSTRIAL Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$ 826,67	R\$ 41 333,35
0084	TROCA DE TERMOSTATO (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$ 255,00	R\$ 12 750,00
0085	TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO DE COLUNA Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	80	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 9 600,00
0086	TROCA DE TURBINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	80	SERVIÇO	R\$ 380,00	R\$ 30 400,00
0087	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 7/8 Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	80	SERVIÇO	R\$ 216,67	R\$ 17 333,36
0088	TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	80	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 21 600,00
0089	TUBO ESPONJOSO	300	METRO	R\$ 12,58	R\$ 3 773,40
0090	TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA.	150	METRO	R\$ 136,67	R\$ 20 500,05
0091	TURBINA PARA SPLIT	50	UNIDADE	R\$ 269,50	R\$ 13 475,00
0092	VALVULA TIRAIDE DE SERVIÇO	50	UNIDADE	R\$ 128,33	R\$ 6 416,65
0093	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (36.000 A 60.000 BTUS)	10	UNIDADE	R\$ 3 800,00	R\$ 38 000,00
0094	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	20	SERVIÇO	R\$ 566,76	R\$ 11 335,24
0095	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 873,75	R\$ 8 737,50
0096	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 BTUS	20	SERVIÇO	R\$ 756,00	R\$ 15 120,00
0097	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 257,25	R\$ 2 572,50
0098	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	100	SERVIÇO	R\$ 305,00	R\$ 30 500,00
0099	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	100	SERVIÇO	R\$ 366,25	R\$ 36 625,00
0100	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	5	SERVIÇO	R\$ 533,33	R\$ 2 666,67
0101	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	20	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 3 800,00
0102	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	50	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 12 000,00
0103	COMPRESSOR INVERTER DE 9.000 A 18.000BTUS	30	UNIDADE	R\$ 2 212,50	R\$ 66 375,00
0104	COMPRESSOR INVERTER DE 22.000 A 30.000BTUS	30	UNIDADE	R\$ 3 125,00	R\$ 93 750,00
0105	COMPRESSOR INVERTER DE 36.000 A 60.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 4 400,00	R\$ 44 000,00
0106	CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	50	SERVIÇO	R\$ 533,33	R\$ 26 666,65
0107	CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	50	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 37 500,00
0108	CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	10	SERVIÇO	R\$ 1 266,67	R\$ 12 666,67
0109	CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS CONDESADOR INVERTER	50	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 33 750,00
0110	CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS CONDESADOR INVERTER	50	SERVIÇO	R\$ 1 018,33	R\$ 50 916,65
0111	CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS CONDESADOR INVERTER	20	SERVIÇO	R\$ 1 190,00	R\$ 23 800,00
0112	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	50	UNIDADE	R\$ 1 466,67	R\$ 73 333,35
0113	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	20	UNIDADE	R\$ 1 866,67	R\$ 37 333,34
0114	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.000	50	UNIDADE	R\$ 880,00	R\$ 44 000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0115	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.000	50	UNIDADE	R\$ 994,33	R\$ 49 716,65
0116	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.000	10	UNIDADE	R\$ 1 388,33	R\$ 13 883,33
0117	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	50	SERVIÇO	R\$ 441,25	R\$ 22 062,50
0118	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	50	SERVIÇO	R\$ 547,50	R\$ 27 375,00
0119	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	20	SERVIÇO	R\$ 746,67	R\$ 14 933,34
0120	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	50	UNIDADE	R\$ 1 693,33	R\$ 84 666,65
0121	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	50	UNIDADE	R\$ 1 826,67	R\$ 91 333,35
0122	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 2 383,33	R\$ 23 833,33
0123	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	50	UNIDADE	R\$ 830,00	R\$ 41 500,00
0124	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	50	UNIDADE	R\$ 956,67	R\$ 47 833,35
0125	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 1 233,33	R\$ 12 333,33
0126	PLACA DE COMANDO INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	50	UNIDADE	R\$ 823,33	R\$ 41 166,65
0127	PLACA DE COMANDO INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	50	UNIDADE	R\$ 1 216,67	R\$ 60 833,35
0128	PLACA DE COMANDO INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 2 183,33	R\$ 21 833,33
0129	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3 000,00
Total do lote :					R\$ 3 367 056,36

Lote 04 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BASE METELICA BARRIL Especificação : BASE METELICA CONDESADORA BARRIL APLICADA VARIOS MODELOS.	55	PEÇA	R\$ 78,33	R\$ 4 308,32
0002	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	43	PEÇA	R\$ 552,50	R\$ 23 757,50
0003	BICO MASSARICO P/ TUBO	5	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 1 750,00
0004	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR);	47	UNIDADE	R\$ 260,70	R\$ 12 252,90
0005	COMPRESSOR INVERTER DE 22.000 A 30.000BTUS	14	UNIDADE	R\$ 3 125,00	R\$ 43 750,00
0006	COMPRESSOR INVERTER DE 36.000 A 60.000BTUS	14	UNIDADE	R\$ 4 400,00	R\$ 61 600,00
0007	COMPRESSOR INVERTER DE 9.000 A 18.000BTUS	14	UNIDADE	R\$ 2 212,50	R\$ 30 975,00
0008	CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS CONDESADOR INVERTER	13	SERVIÇO	R\$ 1 018,33	R\$ 13 238,33
0009	CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	13	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 9 750,00
0010	CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS CONDESADOR INVERTER	13	SERVIÇO	R\$ 1 190,00	R\$ 15 470,00
0011	CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	13	SERVIÇO	R\$ 1 266,67	R\$ 16 466,67
0012	CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS CONDESADOR INVERTER	13	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 8 775,00
0013	CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS EVAPORADOR INVERTER	14	SERVIÇO	R\$ 533,33	R\$ 7 466,66
0014	CAPACITOR DE 10 UF	65	UNIDADE	R\$ 31,77	R\$ 2 065,12
0015	CAPACITOR DE 12 UF	65	UNIDADE	R\$ 35,86	R\$ 2 330,64
0016	CAPACITOR DE 25 UF	66	UNIDADE	R\$ 37,73	R\$ 2 489,98
0017	CAPACITOR DE 35 UF	71	UNIDADE	R\$ 42,68	R\$ 3 030,42
0018	CAPACITOR DE 5 UF	70	UNIDADE	R\$ 30,73	R\$ 2 151,31
0019	CAPACITOR DE 50 UF	71	UNIDADE	R\$ 58,68	R\$ 4 166,07
0020	CAPACITOR DE 55UF	66	UNIDADE	R\$ 62,01	R\$ 4 092,66
0021	CAPACITOR DE 7 UF	65	UNIDADE	R\$ 32,07	R\$ 2 084,36
0022	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (22.000 A 30.000 BTUS)	19	UNIDADE	R\$ 1 750,70	R\$ 33 263,30
0023	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (36.000 A 60.000 BTUS)	16	UNIDADE	R\$ 3 800,00	R\$ 60 800,00
0024	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (7.000 A 18.000 BTUS)	31	UNIDADE	R\$ 1 379,10	R\$ 42 752,10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0025	COMPRESSOR DE BEBEDOURO INSTALADO COM RECARGA DE GÁS	53	UNIDADE	R\$	880,50	R\$	46 666,50
0026	CONCERTO PLACA PRINCIPAL EVAPORADOR.	65	SERVIÇO	R\$	323,33	R\$	21 016,65
0027	CONTROLE ORIGINAL	47	UNIDADE	R\$	205,00	R\$	9 635,00
0028	CONTROLE UNIVERSAL	47	UNIDADE	R\$	75,65	R\$	3 555,69
0029	DOBRADIÇA DE FREEZER (JOGO)	31	UNIDADE	R\$	181,67	R\$	5 631,68
0030	ESPUMA VEDAÇÃO	115	METRO	R\$	62,28	R\$	7 162,20
0031	FILTRO DE SERVIÇO	40	UNIDADE	R\$	53,75	R\$	2 150,00
0032	FILTRO SECADOR	41	UNIDADE	R\$	45,00	R\$	1 844,92
0033	FILTRO TELA (CENTRAIS DE AR)	52	UNIDADE	R\$	91,67	R\$	4 766,68
0034	FITA PVC BRANCA 10 METROS	92	UNIDADE	R\$	16,73	R\$	1 538,98
0035	GÁS R600 - 1KG	10	UNIDADE	R\$	136,67	R\$	1 366,67
0036	HÉLICE DO CONDENSADOR	50	UNIDADE	R\$	303,33	R\$	15 166,65
0037	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	21	SERVIÇO	R\$	366,25	R\$	7 691,25
0038	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	21	SERVIÇO	R\$	533,33	R\$	11 199,99
0039	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	21	SERVIÇO	R\$	305,00	R\$	6 405,00
0040	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	58	SERVIÇO	R\$	371,52	R\$	21 548,10
0041	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	30	SERVIÇO	R\$	566,76	R\$	17 002,86
0042	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	131	SERVIÇO	R\$	296,80	R\$	38 880,80
0043	MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR	4	SERVIÇO	R\$	500,00	R\$	2 000,00
0044	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	13	UNIDADE	R\$	1 466,67	R\$	19 066,67
0045	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	13	UNIDADE	R\$	1 866,67	R\$	24 266,67
0046	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.000	13	UNIDADE	R\$	994,33	R\$	12 926,33
0047	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.000	13	UNIDADE	R\$	1 388,33	R\$	18 048,33
0048	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.000	13	UNIDADE	R\$	880,00	R\$	11 440,00
0049	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO	115	UNIDADE	R\$	51,67	R\$	5 941,71
0050	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE VENTILADOR DE PAREDE	45	SERVIÇO	R\$	203,33	R\$	9 149,99
0051	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	SERVIÇO	R\$	296,67	R\$	2 966,67
0052	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE FREEZERS E GELADEIRAS	75	SERVIÇO	R\$	396,67	R\$	29 750,03
0053	MICRO DO EXAUSTOR (FREEZER)	35	UNIDADE	R\$	195,00	R\$	6 825,00
0054	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	24	SERVIÇO	R\$	403,50	R\$	9 684,00
0055	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	30	SERVIÇO	R\$	873,75	R\$	26 212,50
0056	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	78	SERVIÇO	R\$	395,80	R\$	30 872,40
0057	MOTOR VANE DO VAPORADOR DE CENTRAL DE AR.	34	UNIDADE	R\$	200,00	R\$	6 800,00
0058	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	28	UNIDADE	R\$	636,40	R\$	17 819,06
0059	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	36	UNIDADE	R\$	585,07	R\$	21 062,52
0060	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	14	UNIDADE	R\$	1 826,67	R\$	25 573,34
0061	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	14	UNIDADE	R\$	2 383,33	R\$	33 366,66
0062	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	14	UNIDADE	R\$	1 693,33	R\$	23 706,66
0063	PLACA DE COMANDO DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR	48	UNIDADE	R\$	552,50	R\$	26 520,00
0064	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	14	UNIDADE	R\$	956,67	R\$	13 393,34
0065	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	14	UNIDADE	R\$	1 233,33	R\$	17 266,66
0066	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	14	UNIDADE	R\$	830,00	R\$	11 620,00
0067	PLACA DE COMANDO INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	14	UNIDADE	R\$	1 216,67	R\$	17 033,34
0068	PLACA DE COMANDO INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	14	UNIDADE	R\$	2 183,33	R\$	30 566,66



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0069	PLACA DE COMANDO INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	14	UNIDADE	R\$ 823,33	R\$ 11 526,66
0070	PROTETOR TERMICO,	46	UNIDADE	R\$ 106,92	R\$ 4 918,32
0071	PINTURA DE FREEZER E GELADEIRA	42	SERVIÇO	R\$ 666,67	R\$ 28 000,01
0072	PLACA DE COMANDO CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	46	UNIDADE	R\$ 452,50	R\$ 20 815,00
0073	PLACA DISPLAY EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	38	UNIDADE	R\$ 303,75	R\$ 11 542,50
0074	PLACA RECEPTORA DE CENTRAL DE AR	36	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 10 080,00
0075	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	14	SERVIÇO	R\$ 446,00	R\$ 6 244,00
0076	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 BTUS	8	SERVIÇO	R\$ 756,00	R\$ 6 048,00
0077	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S	60	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 21 000,00
0078	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	21	SERVIÇO	R\$ 547,50	R\$ 11 497,50
0079	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	21	SERVIÇO	R\$ 746,67	R\$ 15 680,01
0080	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	21	SERVIÇO	R\$ 441,25	R\$ 9 266,25
0081	RELÉ.	80	UNIDADE	R\$ 120,57	R\$ 9 645,44
0082	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS	21	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 5 040,00
0083	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS	21	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 6 300,00
0084	REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS	21	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 3 990,00
0085	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	15	SERVIÇO	R\$ 392,00	R\$ 5 880,00
0086	RECARGA DE GÁS EM FREEZER E GELADEIRA	55	SERVIÇO	R\$ 346,67	R\$ 19 066,69
0087	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	25	SERVIÇO	R\$ 238,00	R\$ 5 950,00
0088	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	101	SERVIÇO	R\$ 209,80	R\$ 21 189,80
0089	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	6	SERVIÇO	R\$ 257,25	R\$ 1 543,50
0090	SENSOR DE AR CONDICIONADO DEGELO	10	PEÇA	R\$ 93,92	R\$ 939,18
0091	SENSOR DE AR CONDICIONADO TEMPERATURA	5	PEÇA	R\$ 98,56	R\$ 492,78
0092	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR	69	SERVIÇO	R\$ 263,33	R\$ 18 169,98
0093	SUPORTE SPLIT Especificação : SUPORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (04 PEÇAS), PROTEGIDOS POR TINTA TIPO EPOXI	70	PEÇA	R\$ 80,85	R\$ 5 659,50
0094	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR Especificação : (INCLUINDO PEÇA)	50	SERVIÇO	R\$ 192,50	R\$ 9 625,00
0095	TUBO COBRE 1/2	90	METRO	R\$ 53,75	R\$ 4 837,50
0096	TUBO COBRE 1/4	90	METRO	R\$ 37,00	R\$ 3 330,00
0097	TUBO COBRE 3/8	90	METRO	R\$ 40,00	R\$ 3 600,00
0098	TUBO COBRE 5/8	90	METRO	R\$ 65,75	R\$ 5 917,50
0099	TUBO COBRE 7/8	80	METRO	R\$ 86,25	R\$ 6 900,00
0100	TERMOSTATO AR	4	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 560,00
0101	TROCA BORRACHA (FREEZER E BORRACHAS) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	30	SERVIÇO	R\$ 343,33	R\$ 10 299,99
0102	TROCA COMPRESSOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	25	SERVIÇO	R\$ 1 325,00	R\$ 33 125,00
0103	TROCA DA UNIÃO E NIPO EM CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo de Peça)	55	SERVIÇO	R\$ 126,67	R\$ 6 966,69
0104	TROCA DE PEÇA SINDAL DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	54	SERVIÇO	R\$ 121,67	R\$ 6 570,02
0105	TROCA DE ROLAMENTO DE CENTRAL DE AR Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	90	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 13 799,97
0106	TROCA DE CAPACITOR 4+45MFD (CENTRAIS DE AR) Especificação : (Incluindo de Peça)	55	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 8 433,32
0107	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DO CONDESADOR DE 20 UF ATE 60 UF Especificação : (Incluindo de Peça)	35	SERVIÇO	R\$ 238,75	R\$ 8 356,25
0108	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENILADOR DO CONDENSADOR DE 1 UF ATE 8UF Especificação : Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)	60	SERVIÇO	R\$ 121,67	R\$ 7 300,02



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0109	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DE UF ATE 8UF Especificação : (Incluindo de Peça)	60	SERVIÇO	R\$	131,67	R\$	7 900,02
0110	TROCA DE CHAVE CONTADORA (CENTRAIS DE AR) Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	35	SERVIÇO	R\$	313,33	R\$	10 966,66
0111	TROCA DE FILTRO SECADOR CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	40	SERVIÇO	R\$	120,00	R\$	4 800,00
0112	TROCA DE FILTRO SECADOR COM SÍLICA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	40	SERVIÇO	R\$	135,00	R\$	5 400,00
0113	TROCA DE HÉLICE DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Peça)	59	SERVIÇO	R\$	284,33	R\$	16 775,65
0114	TROCA DE INTERRUPTOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	55	SERVIÇO	R\$	146,67	R\$	8 066,69
0115	TROCA DE ISOLANTE TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA Especificação : (Incluindo Peça)	171	SERVIÇO	R\$	61,67	R\$	10 545,06
0116	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	40	SERVIÇO	R\$	263,75	R\$	10 550,00
0117	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	30	SERVIÇO	R\$	446,67	R\$	13 400,01
0118	TROCA DE PORCA DE 1/4 ATE 7/8 EM CENTRAL E AR E AR CONDICIONADO Especificação : (Incluindo Peça)	75	SERVIÇO	R\$	90,00	R\$	6 750,00
0119	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	40	SERVIÇO	R\$	150,00	R\$	6 000,00
0120	TROCA DE RELÊ (FREEZER E GELADEIRA) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	45	SERVIÇO	R\$	155,00	R\$	6 975,00
0121	TROCA DE RESISTÊNCIA (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	40	SERVIÇO	R\$	260,00	R\$	10 400,00
0122	TROCA DE RODINHAS (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	55	SERVIÇO	R\$	161,67	R\$	8 891,69
0123	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	75	SERVIÇO	R\$	166,67	R\$	12 500,03
0124	TROCA DE SENSOR DUPLO DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	75	SERVIÇO	R\$	180,00	R\$	13 500,00
0125	TROCA DE SERPENTINA DO CONDENSADOR DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$	831,67	R\$	41 583,35
0126	TROCA DE SERPENTINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	50	SERVIÇO	R\$	1 116,67	R\$	55 833,35
0127	TROCA DE SERPENTINA TUBO INOX DO BEBEDOURO INDUSTRIAL Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	32	SERVIÇO	R\$	826,67	R\$	26 453,34
0128	TROCA DE TERMOSTATO (FREEZER) Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	43	SERVIÇO	R\$	255,00	R\$	10 965,00
0129	TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO DE COLUNA Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	60	SERVIÇO	R\$	120,00	R\$	7 200,00
0130	TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	10	SERVIÇO	R\$	128,33	R\$	1 283,33
0131	TROCA DE TURBINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	45	SERVIÇO	R\$	380,00	R\$	17 100,00
0132	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 7/8 Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	85	SERVIÇO	R\$	216,67	R\$	18 416,70
0133	TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	30	SERVIÇO	R\$	270,00	R\$	8 100,00
0134	TROCA DE VENTILADOR BEBEDOURO INDUSTRIAL Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	10	SERVIÇO	R\$	302,50	R\$	3 025,00
0135	TUBO ESPONJOSO	140	METRO	R\$	12,58	R\$	1 760,92
0136	TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA.	140	METRO	R\$	136,67	R\$	19 133,38
0137	TURBINA PARA SPLIT	37	UNIDADE	R\$	269,50	R\$	9 971,50
0138	VALVULA TIRAIDE DE SERVIÇO	44	UNIDADE	R\$	128,33	R\$	5 646,65
0139	VARA DE SOLDA COBREADAS	5	UNIDADE	R\$	34,75	R\$	173,75
Total do lote :						R\$	1 856 067,96

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$: 100,00 (CEM REAIS) EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE.**



2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 – A(s) empresa(s) deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Administração; da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças; da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu; da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, considerando a necessidade de aquisição de combustíveis, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 - SEMAD

Necessidade Operacional: Peças e manutenções são de extrema necessidade para manter centrais e refrigeradores em ótimas condições de uso para realizar suas operações diárias. Isso inclui itens necessários para a execução eficiente das tarefas administrativas. Eficiência e Economia: A realização de uma licitação para a aquisição desses materiais permite que a SEMAD obtenha os melhores preços disponíveis no mercado, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Conformidade com as Leis e Regulamentos: A realização de uma licitação para a aquisição de peças e manutenções de centrais de ar e refrigeradores é um requisito legal para as entidades públicas. Isso garante transparência e equidade no processo de aquisição.

Continuidade das Operações aquisição regular de peças e manutenções é essencial para garantir a continuidade das operações da SEMAD. A falta desses materiais pode resultar em atrasos e ineficiências.

4.2.2 - SETUL

Faz-se necessária a contratação de empresa para a Aquisição de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR, necessários ao desenvolvimento das ações



da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer onde possibilitará um melhor atendimento ao público durante o período de vigência do contrato.

Estes itens irão subsidiar os atendimentos diários realizados Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, na coordenação administrativa, na coordenação de turismo, coordenação de eventos, setor mídia e escola de dança, que dependem de tais aparelhos para o bom funcionamento e o perfeito andamento de suas atividades cotidianas.

4.2.3 - SEMEC

A licitação para a aquisição de peças e manutenções de centrais de ar e refrigeradores em geral com o fornecimento de peças para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) pode ser justificada por várias razões:

Necessidade Operacional: Peças e manutenções são de extrema necessidade para manter centrais e refrigeradores em ótimas condições de uso para realizar suas operações diárias. Isso inclui itens necessários para a execução eficiente das tarefas administrativas.

2. Eficiência e Economia: A realização de uma licitação para a aquisição desses materiais permite que a SEMEC obtenha os melhores preços disponíveis no mercado, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Conformidade com as Leis e Regulamentos: A realização de uma licitação para a aquisição de peças e manutenções de centrais de ar e refrigeradores é um requisito legal para as entidades públicas. Isso garante transparência e equidade no processo de aquisição. Continuidade das Operações aquisição regular de peças e manutenções é essencial para garantir a continuidade das operações da SEMEC. A falta desses materiais pode resultar em atrasos e ineficiências.

4.2.4 - SEINFRA

Faz-se necessária a contratação de empresa para a Aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E SERVIÇOS EM CENTRAIS DE AR, necessários ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde possibilitará um melhor atendimento ao público durante o período de vigência do contrato. Estes materiais irão subsidiar os atendimentos diários realizados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como em seus setores adjuntos, que dependem de tais materiais para o bom funcionamento e o perfeito andamento de suas atividades cotidianas.

Os setores beneficiados incluem: Setor de Planejamento e Projetos: Onde são desenvolvidos planos e projetos de infraestrutura urbana, essenciais para o desenvolvimento da cidade. Setor de Fiscalização de Obras: Responsável por garantir que as obras públicas e privadas estejam em conformidade com as normas e regulamentos.

4.2.5 - SEMAPA

x Faz-se necessária a contratação de empresa especializada fornecimento de prestação de serviços de manutenção de central de ar, e de reposição de peças de ar condicionados, objetiva atender demandas da Secretaria e serviços externos, justifica a abertura do procedimento licitatório, para manter os trabalhos operacionais rotineiros dos setores para



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Bem como, manter o funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Para o desenvolvimento de tal trabalho, e considerando o exercício financeiro, aquisição dos itens se justifica em face do interesse público de garantir climatização para os servidores públicos da Secretaria de Agricultura Pesca e Abastecimento no Município de Vitória do Xingu-PA, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela.

Esta aquisição irá subsidiar os atendimentos diários realizados na Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, que dependem para o bom funcionamento e o perfeito andamento de suas atividades cotidianas.

4.2.6 - SEPOF

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças - SEPOF necessita de um fornecimento regular manutenção de centrais de ar e refrigeradores em geral com fornecimento de peças para atender suas necessidades operacionais diárias. Esta necessidade surge devido a vários fatores:

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas no diversos prédios públicos.

Assim sendo, a motivação para licitar a contratação de empresa especializada na Manutenção de centrais de ar e refrigeradores em geral com fornecimento de peças, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças (SEPOF), para o exercício de 2024.

Nesse sentido, considerando as altas temperaturas que o município de Vitória do Xingu/PA, vem enfrentando. Constantemente os aparelhos de centrais de ar (SPLI'S),



vem apresentando problemas devido à sobrecarga que estes equipamentos sofrem no dia a dia o que tem ocasionado danos para manutenção dos mesmos. Além disso, contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos órgãos que compõem a esfera municipal.

Portanto, a Contratação de empresa especializada em manutenção de centrais de ar e refrigeradores em geral com fornecimento de peças é essencial para o funcionamento eficaz da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças – SEPOF.

4.2.7 - SEMED

Faz-se necessária a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de centrais de ar e refrigeradores em geral com fornecimento de peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, onde possibilitará um melhor atendimento aos alunos e público durante o período de vigência do contrato, conforme justificativa no Termo de Referência.

Esta contratação atenderá as demandas das 24 (vinte e quatro) Unidades Escolares, relação em anexo e prédio da Secretaria, que dependem dos serviços para o bom funcionamento e o perfeito andamento de suas atividades cotidianas.

4.2.8 - FMS

Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição para manutenção de centrais de ar, visando a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu. A manutenção das centrais de ar é de suma importância para o pleno funcionamento dessa secretaria, tendo em vista que a Secretaria de Saúde realiza diariamente diversos tipos de serviços que necessitam de boa climatização dos ambientes para que o atendimento aos cidadãos vitorienses seja o mais qualificado possível.

Os locais que necessitam de boa climatização para atendimento ao público estão presentes em diversos locais do município de Vitória do Xingu, por exemplo: Unidades de Saúde das zonas rural, urbana e ribeira, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, entre outros. Diante disso, faz-se justo a contratação de empresa especializada, conforme necessidade citada a cima, por meio de processo licitatório.

4.2.9 - SEMUTS

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/Pa, necessita atender as demandas de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e peças de reposição em centrais ar, de todos os seus setores e programas vinculados, como: CRAS, CREAS, EPACA, CONSELHO TUTELAR, IDENTIFICAÇÃO, HABITAÇÃO, CRIANÇA FELIZ, AUXILIO VITORIA e VALE GAS, SCFV e demais órgãos tanto da zona urbana e zona rural, objetivando manter os equipamentos conservados, e assim proporcionar melhor conforto e um ambiente de trabalho agradável para servidores e usuários.

Considerando que o quantitativo pré-estabelecidos, foram demandados baseados no consumo médio desta secretaria no exercício de 2023, para utilização prevista para um



período de 12(doze) meses. Diante do exposto, solicitamos realização de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente e escolha de melhor proposta para a administração pública.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas, em anexos que originaram este processo licitatório:

4.3.1 - Documento de Formalização de Demanda – DFD; ofícios de encaminhamento nº 1.075/2024-SEMED, 0126/2024-SETUL, 0194/2024-SEMUTS, 381/2024-SEINFRA, 238/2024-SEMAPA, 1.087/2024-GAB/SMS, 076/2024-SEPOF, 0024/2024-SEMAD e 0065/2024-SEMEC;

4.3.2 - Estudo Técnico Preliminar – ETP; ofícios de encaminhamento nº 1.460/2024-SEMED, 0185/2024-SETUL, 0373/2024-SEMUTS, 519/2024-SEINFRA, 304/2024-SEMAPA, 1.421/2024-GAB/SMS, 212/2024-SEPOF, 0335/2024-SEMAD e 0103/2024-SEMEC;

4.3.3 - Estimativa e Termo de Referência - TR, ofícios de encaminhamento nº 1.460/2024-SEMED, 0185/2024-SETUL, 0374/2024-SEMUTS, 519/2024-SEINFRA, 304/2024-SEMAPA, 1.420/2024-GAB/SMS, 212/2024-SEPOF, 0335/2024-SEMAD e 0103/2024-SEMEC;

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1 – Devido os pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.



5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços de manutenção e fornecimento de centrais de ar, executados e/ou fornecidos, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – O objeto deste processo será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega e/ou execução.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto deste processo poderá ser entregue e/ou executado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – A manutenção de centrais de ar, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega e/ou execução deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 – A execução dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.14 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

5.15 – O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado nos locais abaixo relacionados:

5.15.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu;

5.15.2 – Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte), e

5.15.3 – Zona Rural em geral.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10 – Será obrigatório o atendimento de segunda a sábado das 07:00 as 19:00 horas excepcionalmente as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao Hospital Municipal e os demais setores desta Prefeitura será segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas;
- 6.1.11 - O tempo máximo para atendimento técnico será de 01 (uma) hora a partir da abertura do chamado;
- 6.1.11.1 – Será obrigatório o licitante vencedor instalar escritório ou manter uma equipe técnica de apoio permanente para atender o subitem 6.1.11.
- 6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.15 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.17 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.18 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.19 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.20 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.21 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação dos servidores o (a) Sr(a)., como fiscal de contrato titular e o(a) Sr(a)., como fiscal de contrato substituto, ambos designados através da Portaria nº, designados para exercerem tais funções:

7.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	de severidade”, subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

- 1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:



a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em



outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

27 811 0471 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

PARTICIPANTE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.058 – Manutenção da Secretaria de Educação.

12 361 0006 2.064 - Ações Vinculadas ao Salário Educação

12 365 0011 2.076 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche 30%

12 122 0006 2.100 – Manutenção Programa Escola Tempo Integral



PARTICIPANTE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0010 2.081 - *Manutenção do Programa de Primeira Infância*
08 243 0010 2.084 - *Manutenção do Conselho Tutelar*
08 244 0002 2.086 - *Manutenção da Secretaria de Assistência Social*
08 244 0002 2.087 - *Manutenção de Outros Programas da Assistência Social*
08 244 0002 2.090 - *Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família*
08 244 0002 2.091 - *Manutenção do Piso Básico*
08 244 0002 2.092 - *Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*
08 244 0002 2.093 - *Manutenção do Abrigo Municipal*
08 244 0002 2.095 - *Manutenção do Cras*
08 244 0002 2.097 - *Proteção Especial de Média Complexidade*

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0203 2.049 - *Manutenção da Secretaria de Saúde*
10 301 0201 2.044 - *Manutenção de outros Programas da Atenção Básica*
10 302 0210 2.052 - *Manutenção da Média e Alta Complexidade*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 03 de julho de 2024

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Agente de Contratação – Pregoeiro
Decreto nº. 005/2024



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
02						
03						
04						

Valor Total para o(s) Item(ns) R\$: (.....)

2 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias;



3 – Prazo de entrega:;

4 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;

5 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

6 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

7 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

8 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

9 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 91 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO III

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO IV

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-022-PMVX), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO V

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI Nº 11.488, de 2007

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO VI

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com o art. 63, Inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-022-PMVX.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO VII

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9.2024-022-PMVX.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO VIII

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9.2024-022-PMVX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-022-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
manutenção preventiva e corretiva de centrais de
ar com fornecimento de peças, que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO
XINGU** e a empresa

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), e-mail:, telefone (...) e e-mail: do representante em Vitória do Xingu/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº. SSP/..... e CPF nº.



DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2024-022-PMVX, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 087/2024, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2024-022-PMVX na forma eletrônica, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº.

1.4 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em e encerrando em, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (consolidado), anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

9.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

10.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

10.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

10.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

10.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

10.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

10.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

10.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

10.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



10.1.10 – Será obrigatório o atendimento de segunda a sábado das 07:00 as 19:00 horas excepcionalmente as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao Hospital Municipal e os demais setores desta Prefeitura será segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas;

10.1.11 - O tempo máximo para atendimento técnico será de 01 (uma) hora a partir da abertura do chamado;

10.1.11.1 – Será obrigatório o licitante vencedor instalar escritório ou manter uma equipe técnica de apoio permanente para atender o subitem 6.1.11.

10.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

10.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

10.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.15 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.17 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.18 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.19 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

10.1.20 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.21 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.
----	--	---

12.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "IV" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "IV" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificados sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso



de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega dos bens, previstos na seção 6 "MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



12.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



12.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – *Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração.*

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.009 – *Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento.*

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – *Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.*

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – *Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.*

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.033 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.*

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

27 811 0471 2.029 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.*

PARTICIPANTE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.058 – *Manutenção da Secretaria de Educação.*

12 361 0006 2.064 - *Ações Vinculadas ao Salário Educação*

12 365 0011 2.076 - *Manutenção do Ensino Infantil-Creche 30%*

12 122 0006 2.100 – *Manutenção Programa Escola Tempo Integral*

PARTICIPANTE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0010 2.081 - *Manutenção do Programa de Primeira Infância*

08 243 0010 2.084 - *Manutenção do Conselho Tutelar*

08 244 0002 2.086 - *Manutenção da Secretaria de Assistência Social*

08 244 0002 2.087 - *Manutenção de Outros Programas da Assistência Social*

08 244 0002 2.090 - *Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família*

08 244 0002 2.091 - *Manutenção do Piso Básico*

08 244 0002 2.092 - *Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*

08 244 0002 2.093 - *Manutenção do Abrigo Municipal*

08 244 0002 2.095 - *Manutenção do Cras*

08 244 0002 2.097 - *Proteção Especial de Média Complexidade*

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0203 2.049 - *Manutenção da Secretaria de Saúde*

10 301 0201 2.044 - *Manutenção de outros Programas da Atenção Básica*

10 302 0210 2.052 - *Manutenção da Média e Alta Complexidade*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - O órgão ou entidade poderá convocar.

15.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação dos servidores o (a) Sr(a)., como fiscal de contrato titular e o(a) Sr(a)., como fiscal de contrato substituto, ambos designados através da Portaria nº, designados para exercerem tais funções:

15.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Vitória do Xingu – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vitória do Xingu/PA, de de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO X **MINUTA DA ATA**

Processo nº: 087/2024
Edital nº: 9.2024-022-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-022-PMVX**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Mário Viana Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 9.2024-022-PMVX, publicada no dia/...../2024, processo administrativo nº 087/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2024-022-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

a) - Fornecedor, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em Vitória do Xingu/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº. SSP/..... e CPF nº.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					



	VALOR TOTAL				

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de execução e/ou fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



b) - Na hipótese prevista da alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e 8.4.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Xingu/PA, de de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1 - Fornecedor, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em Vitória do Xingu/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

Vitória do Xingu/PA, de de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____